

CÓPIA ÚNICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/83

Estabelece modelo de avaliação para a progressão vertical de Professor Assistente referência 4 para Professor Adjunto referência 1.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, m, do Estatuto, e pelo art. 125, § 5º, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO

- que, pelo art. 14, II, do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, foi estabelecido que o benefício da progressão vertical da classe de Professor Assistente para a de Professor Adjunto é independente de interstício quando o docente em causa tiver obtido o grau de Doutor ou o título de Docente Livre;
- que, pelo mesmo Decreto, a progressão vertical pode ainda ocorrer, da referência 4 de Professor Assistente para referência 1 da classe de Professor Adjunto, após o interstício de dois (2) anos, mediante uma Avaliação de Desempenho Global do Docente, segundo critérios estabelecidos pela instituição;
- que para harmonizar as formas de progressão já aludidas, o Modelo de Avaliação a ser adotado pela UFPE deve ter por filosofia garantir a coerência de capacitação e qualificação profissionais dos docentes ocupantes da classe de Professor Adjunto;
- que o Modelo de Avaliação deve conter de forma efetiva, elementos que assegurem a continuidade ao estímulo pelo aperfeiçoamento e capacitação do pessoal docente através da formação pós-graduada a nível de Mestrado e Doutorado;
- que o Modelo de Avaliação deve estabelecer parâmetros gerais, embora permitindo certo grau de flexibilidade com vistas a atender o espectro de diversificação e os diversos níveis de peculiaridade de todas as áreas de atividades acadêmicas e profissionais da Instituição;

R E S O L V E :

I - DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO

Art. 1º - É facultado ao Professor Assistente referência 4 , independente do seu regime de trabalho, após o cumprimento do interstício de dois anos, solicitar ao Departamento a que pertence a sua Avaliação para efeito da Progressão Vertical a que alude o art. 125, 11, do Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, o docente formulará requerimento ao chefe do seu Departamento de lotação, anexando um "Memorial" substanciado de suas atividades acadêmicas, desde o início de sua carreira de Magistério Superior.

Parágrafo Único - Todas as alegações contidas no Memorial deverão ser comprovadas pelo requerente, quando solicitado pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º - Em cada Departamento será formada uma Comissão de Avaliação (RGU, art. 125, § 1º e art. 107, 11), composta por dois (2) Professores Titulares ou Professores Adjuntos, a ele pertencentes, e um (1) especialista estranho ao Departamento, preferentemente integrante do Corpo Docente da Universidade, escolhidos pelo Conselho Departamental, respectivamente, dentre uma lista de quatro (4) nomes e dentre uma lista de três (3) nomes, propostos pelo Departamento.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação dentro dos prazos estabelecidos pelo Departamento realizará com base no "Memorial", a sistematização da avaliação do desempenho global do docente, com vistas à Progressão Vertical, considerando-o apto ou não àquele benefício e encaminhando o parecer ao Chefe do Departamento.

Parágrafo Único - No caso do julgamento conduzir ao resultado de "não apto" à Progressão Vertical, o parecer da Comissão de Avaliação explicitará os elementos deficitários do desempenho global e do perfil profissional do docente, e será encaminhado com sugestões aos Dirigentes imediatos a fim de que se promovam as condições necessárias à sua superação.

Art. 5º - O parecer da Comissão de Avaliação deverá ser apro-

da referida Unidade Universitária para a devida homologação.

Art. 6º - Caberá ao Diretor do Centro encaminhar à Comissão Permanente de Pessoal Docente o relatório final do processo de avaliação atinente aos Departamentos que compoem o respectivo Centro para as devidas providências definidas regimentalmente (art. 125, § 2º RGU).

II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º - Os elementos identificados nesta Resolução como indicadores de habilitação à Progressão Vertical são ordenados em 5 (cinco) grandes grupos característicos e divididos em subgrupos, constituindo-se na totalidade de seu conjunto, o Modelo de Avaliação.

Art. 8º - A cada grupo atribui-se uma definição de intervalo de Pontos, ficando a critério do pleno de cada Departamento a fixação dos Pontos Máximos a serem considerados em cada grupo, observando-se que a soma da totalidade dos mesmos deve produzir o número 100 (cem).

Parágrafo Único - A escolha dos Pontos Máximos a serem atribuídos a cada grupo por parte do Departamento fica condicionada ao intervalo fechado especificado em cada grupo.

Art. 9º - Em cada sub-grupo caracterizado por um ou vários elementos indicadores de habilitação, deve-se atribuir valores aos pesos, os quais também ficam à critério do pleno de cada Departamento, observando-se que a sua soma, em cada grupo, deve perfazer o resultado 10 (dez), excluindo-se a possibilidade de atribuir-se valor zero a qualquer um deles.

Art. 10 - A atribuição dos Pontos Máximos e Pesos a que se referem os artigos 8º e 9º desta Resolução, a ser fixada pelo Pleno dos Departamentos, será encaminhado ao Conselho Departamental da referida Unidade Universitária para a homologação e posteriormente à CPPD para conhecimento.

Parágrafo Único - Aos atos concernentes à Progressão Vertical aplica-se o disposto no item IV do art. 156 do RGU, tanto a nível da Comissão de Avaliação, quanto aos demais colegiados deliberativos e consultivos.

Art. 11 - O modelo estabelece um número mínimo de pontos a ser alcançado, no resultado final, o valor de 70 (setenta) pontos.

Parágrafo Único - Apenas o docente com resultado final igual ou superior a 70 (setenta) pontos estará habilitado à Progressão Vertical.

Art. 12 - O número de pontos alcançado pelo docente em cada grupo é obtido por uma média ponderada, especificada no Campo do respectivo grupo, respeitado o Modelo proposto pelo Departamento.

§ 1º - A nota atribuída a cada subgrupo, normalizada ao intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), representa a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

§ 2º - As notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação aos diversos sub-grupos, devem refletir um julgamento de caráter global no que se refere aos vários itens de cada subgrupo, significando assim que um excelente desempenho em um único item justificaria por si só a atribuição da nota máxima.

Art. 13 - O Modelo de Avaliação adotado é descrito no anexo a esta Resolução.

Art. 14 - Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do CCEPE.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, estabelecendo o início dos trabalhos, por parte dos Departamentos e Centros, aos quais se referem os Artigos 2º, 7º, 8º e 9º desta Resolução.

Aprovada na Terceira (3ª) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 19 de janeiro de 1983.

PRESIDENTE:



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

PROGRESSÃO VERTICAL À CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO

MODELO DE AVALIAÇÃO

GRUPO A	INTERVALO PERMITIDO $10 \leq P_A^{Max} \leq 40$	$P_A^{Max} = \underline{\quad}$
Subgrupo: 1A	peso $P_{1A} = \underline{\quad}$	
<p>(i) - Título acadêmico de Mestrado na área de atividade acadêmica, profissional ou afim, exercida no cargo ou emprego de Professor Assistente referência 4 (quatro);</p>		
Subgrupo: 2A	peso $P_{2A} = \underline{\quad}$	
<p>(i) - Conclusão total ou parcial de créditos a nível de Doutorado que claramente extrapole os exigidos para o curso regular de Mestrado;</p> <p>(ii) - Conclusão de exames de qualificação para o Doutorado;</p> <p>(iii) - Conclusão de "Proposta de Tese de Doutorado" devidamente aprovada por Comissão de Pós-Graduação ou sistema equivalente.</p>		

CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA PARA OS PONTOS DO GRUPO A
$P_A = \frac{P_A^{Max}}{100} (P_{1A} N_{1A} + P_{2A} N_{2A})$	

NOMENCLATURA UTILIZADA
P_A^{Max} = Número Máximo de Pontos a ser atribuído ao Grupo A pelos Departamentos.
P_{xA} = Peso do Subgrupo xA atribuído pelos Departamento (x = 1 e 2).
P_A = Número de Pontos obtidos pelo candidato no Grupo A
N_{xA} = Nota obtida no Subgrupo xA no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) (x = 1 e 2).

GRUPO B	INTERVALO PERMITIDO $10 \leq P_B^{Max} \leq 20$	$P_B^{Max} = \underline{\quad}$
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>Subgrupo: 1B Peso $P_{1B} = \underline{\quad}$</p> </div> <ul style="list-style-type: none"> (i) - Conclusão de Cursos de Especialização/Residência na área de Saúde no campo de atividade do cargo ou emprego ocupado; (ii) - Conclusão de cursos de Aperfeiçoamento e outros títulos acadêmicos correlatos; (iii) - Estágios realizados em Instituições Nacionais ou estrangeiras; <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p>Subgrupo: 2B Peso $P_{2B} = \underline{\quad}$</p> </div> <ul style="list-style-type: none"> (i) - Conclusão total ou parcial de créditos a nível de Mestrado; (ii) - Conclusão de "Proposta de Tese de Mestrado" com aprovação competente. 		

CAMPO B	ESPECIFICAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA PARA OS PONTOS DO GRUPO B
$P_B = \frac{P_B^{Max}}{100} (P_{1B}N_{1B} + P_{2B}N_{2B})$	

NOMENCLATURA UTILIZADA
<p>P_B^{Max} = Número Máximo de Pontos a ser atribuído ao Grupo B pelos Departamentos.</p> <p>P_{xB} = Peso do Subgrupo xB atribuído pelos Departamentos (x = 1 e 2).</p> <p>P_B = Números de Pontos obtidos pelo candidato no Grupo B.</p> <p>N_{xB} = Nota obtida no Subgrupo xB no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) (x = 1 e 2).</p>

GRUPO C

INTERVALO PERMITIDO $10 \leq P_C^{\text{Max}} \leq 40$

$P_C^{\text{Max}} = _$

Subgrupo: 1C

peso $P_{1C} = _$

- (i) - Trabalhos publicados em revistas especializadas (com "referee");
- (ii) - Artigos e Resumos publicados em Anais de Congressos;
- (iii) - Publicações didático-científicas; Obras artísticas e outros tipos de produção intelectual;
- (iv) - Trabalhos (mesmo de divulgação limitada) ou atividades profissionais, de natureza técnico-científica, que expresse conexão entre as atividades dos Docentes e a competência e qualificação profissional do requerente;
- (v) - Atividades Artísticas de maneira geral, que pela própria natureza da Área de Artes se pode considerar equivalente aos itens acima descritos;

Subgrupo: 2C

peso $P_{2C} = _$

- (i) - Orientação de estudante a nível de Pós-Graduação;
- (ii) - Orientação de estudantes a nível de Iniciação Científica;
- (iii) - Orientação de monografias, trabalhos didáticos e outros tipos de orientações acadêmicas;

Subgrupo: 3C

peso $P_{3C} = _$

- (i) - Explicitação detalhada dos planos de pesquisas e projetos já desenvolvidos pelo requerente em anos anteriores;
- (ii) - Detalhamento dos programas e projetos de pesquisas em andamento.

CAMPO C	ESPECIFICAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA PARA OS PONTOS DO GRUPO C
$P_C = \frac{P_C^{\text{Max}}}{100} (P_{1C}N_{1C} + P_{2C}N_{2C} + P_{3C}N_{3C})$	

NOMENCLATURA UTILIZADA	<p data-bbox="236 779 1444 855">P_C^{Max} = Número Máximo de Pontos a ser atribuído ao Grupo C pelos Departamentos.</p> <p data-bbox="236 922 1396 967">P_{xC} = Peso do Subgrupo xC atribuído pelos Departamentos (x = 1, 2 e 3).</p> <p data-bbox="236 1034 1220 1079">P_C = Números de Pontos obtidos pelo candidato no Grupo C</p> <p data-bbox="236 1146 1396 1214">N_{xC} = Nota obtida no Subgrupo xC no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) (x = 1, 2 e 3).</p>
------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO D	INTERVALO PERMITIDO $10 \leq P_D^{Max} \leq 40$	$P_D^{Max} = \underline{\quad}$
<div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-bottom: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px 15px;">Subgrupo: 1D</div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px 15px;">peso $P_{1D} = \underline{\quad}$</div> </div> <ul style="list-style-type: none"> (i) - Atividades no ensino de Graduação; (ii) - Coordenação, supervisão e preceptoria de disciplinas, estágios, monitoria etc.; <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px 15px;">Subgrupo: 2D</div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px 15px;">peso $P_{2D} = \underline{\quad}$</div> </div> <ul style="list-style-type: none"> (i) - Atividades no ensino de Pós-Graduação; (ii) - Participação em bancas examinadoras de Dissertações ou Teses a nível de Pós-Graduação e/ou Concursos Públicos ou processos seletivos de docentes; (iii) - Participação com apresentação de trabalhos ou oferecimento de Cursos em Congressos, Seminários, Colóquios, Simpósios e outros tipos de encontros científicos. 		

CAMPO D	ESPECIFICAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA PARA OS PONTOS DO GRUPO D
$P_D = \frac{P_D^{Max}}{100} (P_{1D} N_{1D} + P_{2D} N_{2D})$	

NOMENCLATURA UTILIZADA	<p>P_D^{Max} = Número Máximo de Pontos a ser atribuído ao Grupo D pelos Departamentos</p> <p>P_{xD} = Peso do Subgrupo xD atribuído pelos Departamentos (x = 1 e 2)</p> <p>P_D = Números de Pontos obtidos pelo candidato no Grupo D.</p> <p>N_{xD} = Nota obtida no Subgrupo xD no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) (x = 1 e 2).</p>
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GRUPO E	INTERVALO PERMITIDO $10 \leq P_E^{Max} \leq 30$	$P_E^{Max} = _$
<div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-bottom: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block;">Subgrupo: 1E</div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block;">peso $P_{1E} = _$</div> </div> <p>(i) - Cargos da Administração Superior; Chefia de Departamento e participação em Colegiados Superiores;</p> <p>(ii) - Coordenadorias de Áreas e Cursos de Graduação e Pós-Graduação;</p> <p>(iii) - Participação em Comissões Diretoras, Conselhos Departamentais e Colegiados de uma maneira geral;</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block;">Subgrupo: 2E</div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; display: inline-block;">peso $P_{2E} = _$</div> </div> <p>(i) - Coordenadorias e Gerenciamento de projetos de pesquisa e programas didático-científicos;</p> <p>(ii) - Participação em grupos de trabalho para elaboração de projetos de pesquisa e programas didático-científicos;</p> <p>(iii) - Organização de encontros científicos e visitas de pesquisadores;</p> <p>(iv) - Participação em programas comunitários e outras atividades didático-científicas.</p>		

CAMPO E	ESPECIFICAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA PARA OS PONTOS DO GRUPO E
$P_E = \frac{P_E^{Max}}{100} (P_{1E} N_{1E} + P_{2E} N_{2E})$	

NOMENCLATURA UTILIZADA	
<p>P_E^{Max} = Número Máximo de Pontos a ser atribuído ao Grupo E pelos Departamentos.</p> <p>P_{xE} = Peso do Subgrupo xE atribuído pelos Departamentos (x = 1 e 2).</p> <p>P_E = Número de Pontos obtidos pelo candidato no Grupo E.</p> <p>N_{xE} = Nota obtida no Subgrupo xE no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) (x = 1 e 2).</p>	

PARAMETRIZAÇÃO DO MODELO

DEPARTAMENTO: _____ CENTRO: _____

GRUPO A

$$\frac{P_A^{\text{Max}}}{P_{1A} + P_{2A}} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$P_{1A} = \quad P_{2A} = \quad$$

GRUPO B

$$\frac{P_B^{\text{Max}}}{P_{1B} + P_{2B}} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$P_{1B} = \quad P_{2B} = \quad$$

GRUPO C

$$\frac{P_C^{\text{Max}}}{P_{1C} + P_{2C} + P_{3C}} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$P_{1C} = \quad P_{2C} = \quad P_{3C} = \quad$$

GRUPO D

$$\frac{P_D^{\text{Max}}}{P_{1D} + P_{2D}} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$P_{1D} = \quad P_{2D} = \quad$$

GRUPO E

$$\frac{P_E^{\text{Max}}}{P_{1E} + P_{2E}} = \frac{\quad}{\quad}$$

$$P_{1E} = \quad P_{2E} = \quad$$

CONDIÇÕES DE CONTÓRNO $P_A^{\text{Max}} + P_B^{\text{Max}} + P_C^{\text{Max}} + P_D^{\text{Max}} + P_E^{\text{Max}} = 100$

$$P_{1A} + P_{2A} = 10 \quad P_{1B} + P_{2B} = 10 \quad P_{1C} + P_{2C} + P_{3C} = 10 \quad P_{1D} + P_{2D} = 10 \quad P_{1E} + P_{2E} = 10$$

RESULTADO FINAL: $RF = P_A + P_B + P_C + P_D + P_E$

DOCENTE: _____

$$RF \geq 70$$

JULGAMENTO: _____

APTO

SIM

NÃO